PÃO DE SANTO ANTONIO. Diamantina: Pia União [do Pão de Santo Antonio], ano 29, n. 23, 03 março 1935, [6p].

Projeto: Memória do Pão de Santo Antônio

Patrocínio: Petrobras

Realização: Associação do Pão de Santo Antônio

Apoio: Universidade Federal de Minas Gerais, Biblioteca Universitária, Divisão de Coleções Especiais, 2013.

A digitalização do periódico Pão de Santo Antônio foi autorizada pela Associação Pão de Santo Antônio.

O banco de dados de guarda permanente das imagens digitalizadas é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

Para acesso às imagens em alta resolução entrar em contato com a Associação Pão de Santo Antônio (associacaopaodesantoantonio@gmail.com).

A manutenção do acesso ao conteúdo impresso e digital do periódico é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

MEMÓRIA do Pão de Sto. Antônio

REALIZAÇÃO

APOIO

Sistema de Bibliotecas UFMG

PATROCÍNIO

PETROBRAS

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PÃO DE SANTO ANTONIO

Semanario da Pia União
Per Antonium ad Jesum.

Dae-me o pão para os pobres eu vos encherei de graças.—S. Antonio.

ASSIGNAR e propagar este semanario, porta-voz da devoção antoniana, é dar a Santo Antonio a mais eloquente prova de amôr e gratidão.

Director-Redactor, J. Augusto Neves.
Por Maria, S. Antonio foi a Jesus.

—ANNO XXIX— Redacção e officinas Bairro do Rio Grande —COM APPROVAÇÃO ECCLESIASTICA— — Diamantina, 3 de Março de 1935. — End. teleg.—SATG Gerente — M. Neves. —NUMERO 23—

SANTO ANTONIO foi sociologo profundo, que atinou com a verdadeira solução da implicadissima questão social, dando aos necessitados pão e Catecismo, unicos factores que a resolvem.

"Pão de S. Antonio"
Fundado em 1906.

Assignatura annual . . . . 10$000
« « semestral . . . . 6$000
Numero avulso. $300
« « atrazado $500
TIRAGEM—1300 exemplares.

TODO pedido de assignatura do *Pão de S. Antonio* e de quaesquer publicações deve vir acompanhado da importancia.

Flôres no altar

Nos domingos da *Septuagesima*, da *Sexagesima* e da *Quinquagesima*, não obstante os paramentos da Missa sejam rôxos, permittem-se flôres no altar.

S. JOSE'

Estamos em pleno mez de Março, consagrado ao casto e nobilissimo esposo de Maria Santissima, Pae putativo de N. S. Jesus Christo, e cuja festa a Santa Igreja celebra, universalmente, a 19 do corrente, com grandes e copiosos fructos para a salvação das almas e gloria de Deus.

Durante a Quaresma

Além da confissão e communhão, os preceitos que obrigam a todos os maiores de 7 annos, durante a **Quaresma**, são:

1º Dias de Jejum com abstinencia de carne:
Quarta-feira de Cinzas.
Todas as sextas-feiras.

2º Dia de Jejum simples, podendo-se comer carne uma só vez:
A's quartas-feiras e quinta-feira Santa, só podendo comer carne, duas vezes, os menores de 21 annos e maiores de 60.

Ao jejum, somente são obrigadas as pessôas de 21 a 60 annos, não legitimamente impedidas.

BENÇÃOS MATRIMONIAES

O tempo é fechado, para a solennidade das nupcias, desde Quarta-feira de Cinzas, até ao domingo da Paschoa, inclusive.

QUINQUAGESIMA

E' hoje a *Dominga da Quinquagesima*, isto é, a terceira dominga privilegiada das tres que precedem immediatamente á Quaresma.

O espirito que deve animar-nos no tempo que começou com a Dominga da Septuagesima, passada a 17 de Fevereiro, é o de compuncção e de penitencia.

E', pois, o que nos lembra a Igreja Catholica, com as vestes rôxas, de que reveste os seus ministros, e com a suppressão dos cantos de alegria nos officios sagrados e repiques de sinos que chamam os fiéis á Santa Missa, aos domingos, substituindo-se estes pelos dobres moderados, como se usa, com muita razão, entre nós.

Nada, pois, tão opposto a tal espirito e tempo, como os divertimentos, folguêdos carnavalescos, danças, etc., que os mundanos se entregam durante esses dias.

O verdadeiro catholico, longe de associar-se a taes profanações, deve condemnal-as e não as tolerar em suas casas.

A sua missão, pelo contrario, deve ser a de amor a Nosso Senhor Jesus Christo e reparação pelas offensas com que os mundanos lhes correspondem aos ineffaveis mysterios da Redempção, principalmente nos tres dias de Carnaval, que hoje começa.

Quem semeia misturas, como ha de colher trigo?

1ª. Terça-Feira
Solenne de Março

Como de costume, haverá, na proxima terça-feira, 6 do corrente, na Capella do Pão de Santo Antonio ás 6 1/2 horas da manhã, a Santa Missa, em honra do glorioso Thaumaturgo e por intenção dos antonianos vivos e almas dos já fallecidos.

Após o acto, seguirão a benção do SS. Sacramento e a cerimonia da benção dos pãesinhos especiaes para os doentes, para os pobres, devotos e fieis, que offerecerem uma esmola á pia associação.

A terça-feira, consagrada ao portentoso Santo, arauto de Christo, é o dia especial, de preferencia, para os seus devotos fazerem suas supplicas e cumprirem seus votos ou promessas, assim como, agradecerem os favores recebidos do prodigioso Santo Antonio.

O Cofre de S. Antonio, durante este mez de Março, fica confiado aos cuidados da devota e antoniana, d. Matutina de Oliveira.

Os pãesinhos de Santo Antonio

Devido ás difficuldades financeiras com que lucta a Pia União, para fazer face ás despesas do Recolhimento dos Pobres, mormente, agora, em que lhe pesa o sacrificio da construcção do novo pavilhão, o nosso Director resolveu, d'ora em diante, distribuir os pãesinhos, ás primeiras terças-feiras do mez, somente áquellas devotas e aos fieis que offerecerem uma esmola á pia associação.

O Revmo. Padre Capellão fará a distribuição de pães somente aos pobres recolhidos; e, na sacristia, um encarregado attenderá, após a Santa Missa, ás pessôas que offerecerem esmolas, com a intenção de receberem o pãosinho.

Exposição do SS. Sacramento

Com o fim de reparar as desordens e os escandalos que se commettem, durante os tres dias de Carnaval, a Igreja Catholica instituiu o piedoso exercicio das *Quarentas Horas*, para os fiéis adorarem, com maior devoção e vivo fervor a N. S. Jesus-Christo, consolando-O no abandono em que muitos O deixam, nos tres dias de Carnaval.

Essa solennidade haverá hoje, na igreja de S. Francisco, sendo exposto o Santissimo, logo após a Missa Matinal; amanhã, na Capella da Santa Casa; e no dia 5, terça-feira, na Basilica do Sagrado Coração de Jesus, do Seminario.

—Na Capella do Pão de S. Antonio, haverá amanhã e depois, missas com canticos e benção solenne do SS. Sacramento, seguidas das orações em desaggravo ao Coração de Jesus.

As Missas de segunda, terça e quarta-feira, começarão ás 6 1/2 horas da manhã, em ponto.

O PAE CATHOLICO não deve, e, em consciencia, NÃO PÓDE collocar filho em collegios protestantes.

Carnaval

Começam hoje os folguêdos carnavalescos, collectivos, que se prolongarão até depois de amanhã.

Dezesete dias antes de quarta-feira de Cinzas, a Igreja introduz a côr roxa na liturgia, e prohibe as *Alleluias*. Ora, isso, por si só, já indica que os folguêdos barulhentos do Carnaval estão em directa opposição aos conselhos e desejos da Igreja.

Quão commovente o que ella nos recorda no dia de hoje! O Evangelho nos representa a Jesus, tomando o caminho de Jerusalém, para ser vendido, entregue, ultrajado, flagellado, etc.

Mas, quão outros os sentimentos do mundo! Quando a Igreja convida os fiéis á penitencia, que fazem muitos?

Soltam as redeas ás mais ignobeis paixões! Danças, liberdades, orgias, eis a sua unica preoccupação.

Imitam, sim, aos pagãos, porque esses carnavaes, essas folias, emfim, todos esses excessos a que se entregam, que outra cousa não são senão uma reviviscencia das bacchanaes, isto é, daquellas desordeiras festas com que os gentios celebravam ao deus Baccho, e a outras divindades do paganismo?

E' pois, para reparar a multiplicidade dos peccados, que nesses dias se commettem, que a Igreja nos convida ao recolhimento e á oração, como desaggravo a Deus, instituindo para esse fim as *Orações das Quarenta Horas*, deante do SS. Sacramento, exposto, solennemente, sobre os altares, durante quarenta horas, em memoria do tempo que Jesus passou no sepulchro.

Acudamos, pois, ao convite da Igreja, e deponhámos nossas solennnes adorações e homenagens aos pés de Jesus.

BAILES INFANTIS

Commettem um verdadeiro crime contra a innocencia das crianças as pessoas que promoverem taes bailes, ou permittirem que seus filhos os frequentem.
(Conc. Plen. Americano).

Pharmacia de Plantão

HOJE, Domingo, 3 de Março, permanece aberta a Pharmacia e Drogaria «Santo Antonio», á praça Antonio Eulalio.

Por absoluta falta de espaço, no presente numero, deixamos de publicar, hoje a "Acayaca", e grande parte do nosso noticiario e os annuncios.

CINZAS

A cerimonia da imposição de Cinzas, que se realiza, na quarta-feira proxima, cinzas feitas das palmas bentas do Domingo de Ramos do anno passado, tem por fim recordar ás creaturas que, sendo formada do pó, em pó se hão de tornar; e, por isso, é mister cuidarmos de elevar nossa alma a Deus e de regenerarmos, para sermos dignos de entrar, um dia, na celestial morada.

Na igreja de S. Francisco de Assis (Cathedral provisoria), haverá, ás 8 horas da manhã, Missa solenne, com assistencia pontifical, precedendo a benção e imposição de cinzas aos fiéis,

Funccionará a «Schola Cantorum» do Seminario Archidiocesano.

--Na Capella do Pão de Santo Antonio, a Missa de quarta-feira de Cinzas, será ás 6 1/2 horas da manhã, precedendo tambem a benção e imposição de cinzas aos fiéis.

—Achamos opportuno avisar aos fiéis que é só na igreja e directamente das mãos do sacerdote que se recebem as cinzas, não sendo permittido, como muitos suppõem, leval-as para as pessôas que ficaram em casa.

A incredulidade é a inveja do espirito humano.—PADRE JULIO MARIA.

Minhas Tiras

***

Vaes para a pandega, para as orgias do Carnaval, hoje, amanhã e depois? Oh! catholicos, meditem nas palavras terriveis e fulminantes que a Igreja dirige a cada um de nós, e, em particular, pela bocca, de seus ministros, na quarta-feira de Cinzas proxima: «*Memento homo, quia pulvis es, et in pulverem reverteris*: Lembra-te, o' homem, que és pó e que em pó te has de tornar».

Meditem, seriamente, sobre os escandalos desses dias, dos prazeres passageiros, que se transformarão em dôres, em satisfação de vicios, para alimentar a vaidade e regalar o corpo!...

Em todas as cousas, consideremos o fim!

E as consequencias, na quarta-feira de Cinzas?!...

Oh! não! não te esqueças dos preceitos divinos, expondo-se ao perigo de offender gravemente a Deus. Fóge desses tres dias de embriaguez, de danças nefandas, de immoralidades e sarcasmos!

Ser hontem de Jesus, e hoje, amanhã e depois, negal-O por conveniencias sociaes..., só de judas!

Nosso Senhor quer o nosso coração todo, e não o acceita em fragmentos.

Os catholicos, que o são, sinceramente, e praticam a religião, devem ser inimigos de todos os desregramentos.

Não se comprehende como creaturas, piedosas até, nos tres dias de bacchanaes, desprezem, reneguem a Jesus, para, em manifesta e cynica incoherencia, procural-O, outra vez, na quarta-feira seguinte, afim de receber cinza, symbolo da penitencia e da renuncia ás desordens.

Trahir a fé é a mais vergonhosa cobardia moral que um homem religioso póde praticar.

XISTO REIS.

Muita saúde e dinheiro fazem o homem se esquecer da morte.

CORREIOS

Passou no dia 1º do corrente o 40º anniversario da installação da então Sub-Administração dos Correios desta cidade.

Antonio Cicero

Occorreu a 1º deste a data do natalicio do caro Antonio Cicero de Menezes, digno e operoso Chefe do Trafego Postal da nossa Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, actualmente, no exercicio interino do cargo de Director.

Funccionario de muito valor pela sua intelligenccia, cultura e rectidão no cumprimento de deveres, Antonio Cicero soube conquistar todos os accessos na carreira postal, devido não só á sua competencia, dedicação ao serviço, como ao seu coração nobilissimo e integro espirito de justiça.

Nós que tanto o admiramos, não podiamos deixar passar despercebida essa data, que nos é tão grata e a quantos o estimam e reconhecem os seus meritos invulgares.

Que acceite, portanto, o prezado amigo, nossos sinceros parabens, pela passagem da auspiciosa data.

Todo o christão póde e deve combater o mal com a oração.

Notas falsas

As policias do Rio e de varios Estados estão investigando o caso das notas falsas de 500$000.

Essas notas tem os seguintes caracteristicos: ephigie de José Bonifacio, com o rosto mais cheio do que se vê nas notas verdadeiras; papel mais grosso; a numeração começa em 43:000 e segue; 11ª. serie, estampa 14ª. Os algarismos da numeração não são bem alinhados, caindo para a direita. O verso da nota é azul e o outro lado vermelho. As tintas usadas nessas côres pelos falsarios não são fixas, variam de nota para nota, em intensidade.

Escola Dramatica Diamantinense

Mais um magnifico espectaculo nos proporcionou, no dia 23 do mez p. passado, a Escola Dramatica Diamantinense.

Foi levada á scena o drama, em 3 actos, "As Provas do Crime", do festejado escriptor portuguez—Velloso da Costa, e a chistosa comedia—"Da Nella", de Amadeu Barbosa.

O desempenho do drama teve cabal desempenho e satisfez a platéa.

A comedia "Dá Nella", creação do intelligente amador, Amadeu Barbosa, fez successo, merecendo todos os applausos da assistencia.

Senhorinha Horizontina, no papel de Quiteria, mulher de Pantaleão Pastel, brilhou pelo modo com que soube interpretar o papel; Cosme de Almeida Ramos, sempre optimo, não ha papel em que elle não bate o *record*; senhorinha Maria Edith Couto, dilecta filha de Cosme Ramos, embora pela primeira vez, já se revela *filha de peixe*...; o Josephino Amador, oh! desta vez, valeu, provocando risadas interminaveis na platéa; Amadeu Barbosa de Mello, auctor da comedia, com sua natureza para todos os papeis comicos e gaiatos, causou dôr de barriga a muita gente; triumphou com a estréa de sua peça, e foi alvo de ininterruptos applausos da assistencia.

Finalmente, Jésus Alves Pereira é um companheirão: desempenha bem todos os papeis que lhe são confiados.

A' Escola Dramatica, pois, mais uma vez, nossos parabens, pelo progresso que vae fazendo, prodigalizando ao culto povo diamantinense bôas e moraes representações.

NOSSOS PREÇOS

Não obstante á grande alta dos preços do papel e de todo o material graphico, resolvemos não alterar o preço da assignatura, mas um pouquinho nos preços das publicações ineditoriaes.

Assim, pois, tambem o preço do exemplar avulso, do dia, custará, d'ora em diante, $300 e não $200.

Por linha: na primeira pagina, $700; na segunda, $500; 3ª. $400; e na 4ª, $300.

Quantos aos annuncios, pelo preço que se contractar, tendo-se em vista o tamanho, a pagina e as vezes que tiverem de sahir.

Cel. José Augusto de Menezes

Pela manhã de 27 de Fevereiro ultimo, foi a nossa população dolorosamente surprehendida com a noticia do inesperado fallecimento do prezado conterraneo, Cel. José Augusto de Menezes, que, até certa horas da noite, fôra visto passeando pelas ruas da cidade.

A morte, sempre traiçoeira, o acolheu, de subito, logo depois que se deitára.

Contava o Cel. José Menezes 79 annos completos de edade, e ninguem diria que, pelo seu aspecto de homem robusto e conservado, terminasse os seus dias de vida, num momento.

Affavel, no tracto e muito prestimoso, gosava de grande estima pelos dotes de seu espirito, a que se alliavam finas qualidades de um coração extremoso, nobre e magnanimo.

Exercera varias funcções publicas, quer de nomeação, quer de eleição popular, tendo se militado sempre na facção politica chefiada pelo saudoso Senador Mourão, seu velho e particular amigo.

Actualmente, o Cel. José Menezes era funccionario da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos desta cidade, e desempenhava as funcções de seu cargo, com muita competencia e dedicação.

O seu coração, póde-se dizer: era uma joia, quando se lhe deparava, seja quem fôsse, que soffresse. Soccorria a todos com carinho e abnegação.

Foi casado em primeiras nupcias, com d. Rita Vieira de Menezes, de cujo consorcio deixa dois filhos: José Augusto de Menezes Junior, aqui residente; e d. Zenolia de Menezes Viard, esposa do sr. Paulo Viard, residente no Rio; e de seu casamento em segundas nupicias, com d. Bernarda Moreira de Menezes, já fallecida, deixa os seguintes filhos: d. Zelita de Menezes Santos, casada com o sr. Gabriel Felicio dos Santos, digno funccionario da D.R. dos Correios e Telegraphos desta cidade; Zerayd de Menezes, chefe do Trafego Telegraphico; José Moreira de Menezes, Zeno de Menezes, funccionario dos Telegraphos, residente em Bello Horizonte; Zenilcka de Menezes, funccionaria da Directoria Regional; d. Zayd de Menezes, esposa do sr. Antonio Calaça; e Zenon de Menezes, conceituado commerciante nesta cidade.

O seu funeral, que foi extraordinariamente concorrido, realizou-se no dia seguinte, á tardinha, sahindo o feretro de sua residencia, para o Cemiterio Municipal, após a encommendação na igreja das Mercês.

Aos amargurados filhos e a toda distincta familia Menezes, aqui consignamos, pelo cruel desenlace, nossos sinceros sentimentos.

D. Alêda Jamar de Jesus

No dia 23 de Fevereiro ultimo, falleceu, nesta cidade, confortada com todos os sacramentos da Igreja, a exma. sra. d. Aleda Jamar de Jesus, filha do sr. Arthur José Jamar e de d. Djanira de Andrade Jamar.

A' inditosa e estimada sra., que contava apenas 18 annos de edade, era casada com o sr. Francisco Antonio de Jesus.

Aos seus dignos e inconsolaveis paes e esposo, nossa visita de condolencias.

Prefeitura Municipal de Diamantina

Decreto nº. 144, de 19 de novembro de 1934

APROVA AS TABELAS DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS QUE HÃO DE VIGORAR NO EXERCICIO DE 1935.

O Prefeito do Municipio de Diamantina, usando das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 9.847, de 2 de fevereiro de 1931, e de conformidade com o parecer do Conselho Consultivo;

Decreta:

Art. 1º—Os tributos municipais são constituidos de:

a) Renda ordinaria;

b) Renda extraordinaria.

§ unico. A renda ordinaria se subdivide em: renda de tributos propriamente dita, renda patrimonial e renda industrial.

Art. 2º—Constituem a renda de tributos:

a) Imposto de industrias e profissões.
b) Imposto predial.
c) Imposto de transmissão inter-vivos.
d) Imposto sobre frentes de terrenos urbanos sem edificações (terrenos abertos).
e) Imposto de veiculos.
f) Taxa sanitaria (limpeza publica).
g) Taxa de matança de gado.
h) Taxa de aferição de pesos e medidas.
i) Taxa de expediente.
j) Taxa de licenças diversas.
k) Taxa de diversões.
l) Imposto adicional.

Art. 3º—Renda patrimonial é a proveniente de:

a) Renda de Matadouros.
b) Renda de Mercados e Feiras.
c) Renda de Cemiterios.
d) Renda de predios e terrenos de aluguel.
e) Rendas patrimoniais diversas.

Art. 4º—A renda industrial assim se classifica:

a) Taxa de esgotos.
b) Taxa de agua.

Art. 5º—A renda extraordinaria compreende:

a) Cobrança da divida ativa.
b) Reposições de impostos, dividas, etc.
c) Multas.
d) Eventuais.

Art. 5º—Para o exercicio de 1935 vigorarão as seguintes tabelas:

A)—INDUSTRIAS E PROFISSÕES.

Imposto proporcional

TABELA—A

Comercio não vendendo bebidas alcoolicas.

Classe	Na Cidade	Na Séde Distrital e estações de estradas de ferro	Nas povoações, estabelecimentos agricolas e industriais e nas estradas publicas
1ª.	1:000$000	600$000	300$000
2ª.	800$000	400$000	200$000
3ª.	600$000	300$000	150$000
4ª.	500$000	250$000	100$000
5ª.	300$000	150$000	80$000
6ª.	200$000	100$000	50$000
7ª.	100$000	80$000	40$000
8ª.	80$000	60$000	30$000
9ª.	60$000	40$000	20$000
10ª.	40$000	20$000	10$000

TABELA—B

Comercio, vendendo tambem bebidas alcoolicas, menos aguardente.

Classe	Na Cidade	Na Séde Distrital e estações de estradas de ferro	Nas povoações, estabelecimentos agricolas e industriais e nas estradas publicas
1ª.	1:200$000	800$000	500$000
2ª.	1:000$000	600$000	400$000
3ª.	800$000	450$000	300$000
4ª.	600$000	350$000	250$000
5ª.	400$000	250$000	200$000
6ª.	300$000	200$000	150$000
7ª.	200$000	150$000	80$000
8ª.	150$000	100$000	60$000
9ª.	100$000	60$000	40$000
10ª.	80$000	40$000	20$000

TABELA—C

Comercio, vendendo generos alimenticios, para fóra do municipio, pagará, além dos impostos respectivos, mais:

Classe	Na Cidade	Na Séde Distrital e estações de estradas de ferro	Nas povoações, estabelecimentos agricolas e industriais e nas estradas publicas
1ª.	600$000	300$000	250$000
2ª.	500$000	250$000	200$000
3ª.	400$000	200$000	150$000
4ª.	300$000	150$000	120$000
5ª.	200$000	100$000	80$000
6ª.	150$000	80$000	60$000
7ª.	100$000	60$000	40$000
8ª.	80$000	40$000	30$000
9ª.	60$000	30$000	20$000
10ª.	40$000	20$000	10$000

— TABELA EXPLICATIVA —

COMERCIO FIXO

A classificação das casas comerciais ou dos negociantes estabelecidos no Municipio, sujeitos ao imposto proporcional das tabelas A, B, C, será feita obedecendo o seguinte criterio ou base:

— NA CIDADE —

1ª classe—Estabelecimento comercial, qualquer que seja a especie dos artigos expostos á venda, cujo fundo ou *stock*, capital em movimento e volume das transações ou vendas annuais, forem iguais ou superiores a...100:000$000
2ª classe—Idem, idem, idem, a..... 80:000$000
3ª « Idem, idem, idem, a..... 60:000$000
4ª « Idem, idem, idem, a..... 40:000$000
5ª classe—Idem, idem, idem, a..... 30:000$000
6ª « Idem, idem, idem, a..... 20:000$000
7ª « Idem, idem, idem, a..... 10:000$000
8ª « Idem, idem, idem, a..... 5:000$000
9ª « Idem. idem, idem, a..... 2:000$000
10ª « Idem, idem, idem, a..... 1:000$000

NA SÉDE DISTRITAL E ESTAÇÕES DE ESTRADAS — DE FERRO —

1ª classe—Estabelecimento comercial, qualquer que seja a especie dos artigos expostos á venda, cujo fundo ou *stock*, capital em movimento e volume das transações ou vendas anuais, forem iguais ou superiores a... 80:000$000
2ª classe—Idem, idem, idem, a..... 60:000$000
3ª « Idem, idem, idem, a..... 50:000$000
4ª « Idem, idem, idem, a..... 40:000$000
5ª « Idem, idem, idem, a..... 30:000$000
6ª « Idem, idem, idem, a..... 20:000$000
7ª « Idem, idem, idem, a..... 10:000$000
8ª « Idem, idem, idem, a..... 5:000$000
9ª « Idem, idem, idem, a..... 2:000$000
10ª « Idem, idem, idem, a..... 1:000$000

NAS POVOAÇÕES, ESTABELECIMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS E NAS ESTRADAS PUBLICAS

1ª classe—Estabelecimento comercial, qualquer que seja a especie dos artigos expostos á venda, cujo fundo ou *stock*, capital em movimento e volume das transações ou vendas anuais, forem iguais ou superiores a... 60:000$000
2ª classe—Idem, idem, idem, a..... 50:000$000
3ª « Idem, idem, idem, a..... 40:000$000
4ª « Idem, idem, idem, a..... 30:000$000
5ª « Idem, idem, idem, a..... 20:000$000
6ª « Idem, idem, idem, a..... 10:000$000
7ª « Idem, idem, idem, a..... 5:000$000
8ª « Idem, idem, idem, a..... 2:000$000
9ª « Idem, idem, idem, a..... 1:000$000
10ª « Idem, idem, idem, a..... 500$000

Art. 6º—Incidem no imposto proporcional os seguintes artigos e mercadorias, cujo comercio será classificado de acôrdo com as tabelas A, B, e C, e conforme o lugar onde fôr exercido:

Armarinhos.
Arame farpado.
Calçados.
Chapéus de sol e de cabeça.
Fazendas ou tecidos nacionais e estrangeiros.
Ferragens.
Fumo.
Farinha de trigo.
Farmacia.
Generos alimenticios, nacionais ou estrangeiros.
Gasolina.
Imagens sacras ou estatuas, nacionais ou estrangeiras.
Joias ou objetos de fantazia.
Louças, de qualquer especie, porcelanas, cristais, vidros, etc.
Livros em branco ou impressos.
Luvas.
Modas.
Maquinas de costura e de escrever.
Material eletrico, qualquer que seja o fim a que se destina.
Oleos.
Perfumarias.
Querozene.
Roupas feitas.
Relogios.
Selins, arreios e pertences.
Tecidos de sêda, nacionais e estrangeiros.
Tintas.
Vitrolas, gramofones, discos, etc.
Vinhos, vinagres, cervejas, licores e conservas.

Art. 7º—Comercio.

IMPOSTO FIXO

— TABELA ESPECIAL —

Classe	Na Cidade	Séde Distrital e estações de Estrada de Ferro	Povoações, armazens e estradas publicas
1ª	60$000	40$000	30$000
2ª	40$000	30$000	25$000
3ª	30$000	25$000	20$000
4ª	20$000	20$000	15$000

1ª classe

Alfaiataria, vendendo fazendas ou roupas feitas.
Casas exclusivamente de bilhares.
Cocheiras fora do perimetro urbano.
Hoteis com mais de oito quartos para hospedes.
Negociante ou comprador de materiais para construção com estabelecimento ou deposito.
Negociante de materiais de construção, com exclusão de madeiras.
Confeitaria não vendendo bebidas alcoolicas.

2ª classe

Alfaiataria vendendo fazendas ou não.
Agencia de automoveis.
Agencia ou escritorio de negocios ou de amostras.
Hotel ou pensão com menos de oito quartos para hospedes.
Padaria ou estabelecimento somente para a venda de pães frescos.
Ranchos de aluguel ou não, para tropas, na séde dos distritos e estações de estradas de ferro.
Salão de barbeiro vendendo perfumarias ou objetos para fumantes.

3ª classe

Pasto de aluguel.
Rancho de aluguel para tropas, nos povoados e estradas publicas.
Pensão apenas para fornecer refeições.
Leiteria e café.

4ª classe

Agencia de jornais, revistas, etc.
Padaria fabricando pães e outros produtos da farinha de trigo, sem deposito.

Art. 8º—Profissões Liberais, de Artes e oficios e outras.

Imposto fixo.

TABELA—A

Advogado com escritorio no municipio	50$000
Advogado sem escritorio no municipio	100$000
Medico, exercendo a clinica, com consultorio	50$000
Medico, exercendo a clinica, sem consultorio	100$000
Engenheiro, com escritorio no municipio	50$000
Engenheiro, sem residencia no municipio, exercendo a profissão, qualquer que seja a natureza do serviço, com exclusão do serviço publico	100$000
Agrimensor, com escritorio no municipio	100$000
Agrimensor, residindo fóra do municipio	200$000
Procurador de partes, residindo no municipio	30$000
Procurador de partes, residindo fóra do municipio	60$000
Dentista, com gabinete, na cidade	50$000
Dentista, nos distritos	30$000
Dentista ambulante	20$000
Alfaiate, trabalhando só, não vendendo fazendas ou roupas feitas	20$000
Modistas	20$000
Retratista ou fotografo, com residencia no municipio	50$000
Barbeiro ou cabelereiro, não vendendo perfumarias, até 2 cadeiras	20$000
E mais por cadeira que acrescer	10$000
Agente ou casa de venda de bilhetes de loterias de concessão do Governo Federal	40$000
Agente ou agencia de casa bancaria	800$000
Agente ou correspondente de banco ou de casa bancaria, com ou sem escritorio	100$000
Comissarios ou consignatarios de generos não alimenticios	100$000
Nos distritos	50$000
Comissarios ou consignatarios, ou casas exclusivamente de comissões e consignações de generos não alimenticios ou de mercadorias de qualquer especie, na cidade	100$000
Nos distritos	50$000
Idem, idem, idem, de generos alimenticios (secos e molhados), na cidade	200$000
Nos distritos	100$000
Empreiteiros de construção, na cidade	100$000
Nos distritos	50$000
Seleiro e sapateiro, com oficina	30$000
Sapateiro ou seleiro, trabalhando só paga apenas a licença constante da respectiva tabela	
Alugador de animais, sem cocheira	60$000
Alugador de animais, com cocheira	90$000
Empreiteiros de construção, fornecendo o material, na cidade	150$000
Nos distritos	100$000
Depositarios de fazendas nacionaes, fabricadas no municipio, cidade	30$000
Nos distritos	20$000
Depositarios de fazendas nacionaes, fabricadas fóra do municipio, cidade	60$000
Nos distritos	30$000
Empreza ou contratador de funerais	150$000
Leiloeiro para a venda de mercadorias de qualquer especie	10$000
Caldeireiro ambulante ou trabalhando com ajudante	40$000
Agente de seguros	40$000
Cambistas de loterias	10$000
Agente ou agencia de automoveis	40$000
Gerente ou presidente de empresa ou sociedade anonima mercantil ou industrial	60$000
Relojoeiro ou concertador de relogios, maquinas de costura e outras quaisquer	30$000
Empresario de cinematografo, com instalação permanente, na cidade	120$000
Nos distritos	60$000
Escritorios ou agencias não especificados nesta tabela	60$000

Art. 9º—Imposto sobre veiculos.

	Ano:	Semestre.
Auto-caminhão, de aluguel, transportando sômente mercadorias ou cargas,	80$000	40$000
Auto-caminhão, transportando passageiros e cargas,	100$000	50$000
Auto-onibus, de aluguel, transportando passageiros	200$000	100$000
Auto-onibus, de aluguel, transportando passageiros e cargas	100$000	50$000
Automovel particular	40$000	20$000
Automovel de aluguel	50$000	25$000
Auto-caminhão particular	60$000	30$000
Bicicleta de aluguel	10$000	
Bicicleta particular	5$000	
Motocicleta, com ou sem *side-car*, de aluguel	20$000	
Idem, idem, particular	10$000	
Veiculo de tração mecanica, não especificado acima	30$000	15$000
Carroça ou carroção com eixo fixo, tração animal e com rodas ferradas	100$000	50$000
Carro, carroção ou carretão, de eixo fixo, tração animal, com rodas de aço medindo 7 ou mais centimetros de largura	100$000	50$000
Carro ou carretão, com rodas ferradas ou não, de cada vez que entrar ou sair:		
Conduzindo madeiras, moveis, cereais, legumes, café, fructas, tuberculos ou outro qualquer genero	2$000	
Conduzindo lenha, canela ou pedras	1$000	
Conduzindo maquinas para qualquer industria	5$000	

Art. 10º—Industrias.

Imposto fixo.

TABELA—A

Engenhos ou maquinas de descascar, preparar ou beneficiar arroz, a eletricidade, a vapor ou a agua	200$000
Engenho central ou usina de fabricação de assucar, com ou sem refinação, a eletricidade, a vapor ou agua	300$000
Engenho de ferro, movido a agua, vapor ou a animal, para fabricação somente de assucar e rapadura, não fabricando aguardente	100$000
Engenho de moendas de madeira, movido a agua ou força animal, para rapadura e assucar, não fabricando aguardente	50$000
Engenho de ferro ou moendas de madeira, movido a força animal, somente para fabricação de rapadura	15$000
Refinação de assucar, a eletricidade, vapor, oleo, etc.	200$000
Fabrica de banha e produtos da carne de porco	200$000

Horario das Missas em Diamantina

Nos domingos e dias santos

S. FRANCISCO (Cathedral provisoria): Ás 4 horas da madrugada, e ás 7 da manhã.

A's 10 horas, sendo esta a Missa Conventual.

BASILICA: A's 4 3/4 e ás 6 horas.

IGREJA DO CARMO: A's 7 horas.

COLLEGIO DE N. S. DAS DÔRES: Ás 6 horas.

HOSPITAL DA SAÚDE: Ás 6 horas.

PÃO DE S. ANTONIO: A's 7 horas.

CONVENTO FRANCISCANO: A's 6 horas.

SANTA CASA: A's 6 horas.

PALACIO ARCHIEPISCOPAL: A's 6 horas.

Movimento da Parochia

Horario da Semana na — Cathedral —

Dia 4, Segunda-feira—Missa, ás 6 e meia.

A's 6 e meia da tarde, Terço, **De profundis** e visita ao Santissimo,

Dia 5, Terça-feira—Missa, ás 6 e meia.

A's 6 e meia da tarde, Terço, Consagração a S. Antonio, visita ao Santissimo e benção.

Dia 6, Quarta-feira—Missa, solenne, com imposição de cinzas.

A's 6 e meia da tarde, Terço, Oração a S. José, Via-Sacra.

Dia 7, Quinta-feira—Missa, ás 6 e meia.

A's 6 e meia da tarde—Terço e visita ao Santissimo.

Dia 8, Sexta-feira, Missa, ás 6 /12 horas.

A's 6 e meia da tarde—Terço.

Dia 9, Sabbado, ás 6 e meia, Missa da Irmandade de N. S. do Terço, com officio cantado.

A's 6 e meia da tarde—Terço, visita ao Santissimo e benção.

Dia 3, Domingo, 1a Dominga da Quaresma.—As Missas do costume.

A's 6 e meia da tarde—Sermão quaresmal, á porta do Palacio, si o tempo permittir.

— Baptisados —

Foram levados á pia baptismal:

No dia 24, Francisco, filho de Edmundo Alves da Silva; Jésus, filho de José Maria da Silva; Geraldo, filho de Felismino Bento da Silveira; Raymundo, filho de Raymundo Pereira da Silva; José, filho de Lazaro Rodrigues de Sousa; Maria, filha de José Alcino Pereira; Affonso Maria, filho de Julio Roberto Moreira.

No dia 27, José, filho de Francisco Soares de Almeida.

— Casamentos —

Realizaram-se:

No dia 27, em oratorio particular, o de Raymundo Wenceslau da Conceição, com Maria José Borges.

No dia 28, na igreja do Carmo, o de Geraldo Eleuterio Rocha, com Antonia Maria Alves.

PROCLAMAS: José Lopes dos Passos e Anna Dias de Oliveira.

ROGAMOS encarecidamente aos nossos amigos e assignantes o obsequio de mandarem effectuar o pagamento de suas assignaturas vencidas.

O Segredo do Bacalhau

O caso succedeu, ha mais de cem annos, e é veridico.

Um religioso capuchinho ia, de casa em casa, a recolher esmolas para o seu Convento. A' entrada da cidade de Francfort, um vendeiro, que tinha muita palavra bonita e pouca caridade, lhe gritou:

—Não passe por minha casa, sr Padre, sem receber a minha offerta! Sei que Deus me recompensará o que eu der aos seus servos.

O Frade attendeu a tão promissor convite, e entrou. Mas, o homem lhe offereceu apenas alguns bacalhaus velhos e ressequidos.

Recebeu os peixes com alegria e agradeceu. Tomou um delles, disse-lhe algumas palavras, em segredo, e o encostou ao ouvido.

O vendeiro ficou intrigado e indagou que significava aquillo.

—Perguntei apenas ao bacalhau —respondeu o Frade,—que novidades havia na Hollanda, donde elle veiu. Respondeu-me, porém, que nada me podia contar, porque já saiu de lá ha varios annos...

O doador sovina comprehendeu a lição, ficou envergonhado, e reforçou generosamente a sua offerta para o convento.

Gente semelhante ha por toda parte; entende que, para dar esmolas aos pobrisinhos, serve o que de peior tem em casa.

Dr. Lomelino

A data de hoje assignala a passagem do anniversario natalicio do dr. Lomelino Ramos Couto, medico de renome e figura que se impõe em nosso meio, não só pela sua bondade captivante, grande merecimento, como pela sua caridade e acrisoladas virtudes civicas e moraes.

Erguendo a Deus nossas preces pela sua preciosa e utilissima existencia, apresentamos-lhe nosso sincero saudar.

A' Imprensa

A 4a Secção do Trafego Postal da D. R. desta cidade, pede-nos a publicação do seguinte:

«Uma das causas de irregularidade na entrega de jornaes pelas repartições postaes é a seguinte:

Alguns encarregados de expedição de jornaes organizam os maços, contendo exemplares para mais de um assignante, mas não escrevem abaixo do nome do logar a que se destinam, a palavra—"Diversos", ou "Para diversos", assignalando tambem o numero—tantos (5, 8, 10, ou mais).

"O Diario de Bello Horizonte, por exemplo, chega ao Correio desta cidade, em maços, com endereço de um só assignante, de modo que o Correio entrega esse maço a esse assignante, em cujas mãos vão esbarrar os jornaes de outros.

Sem a nota "Diversos" ou "Para diversos" (tantos, em algarismo), no exemplar que capêa, o Correio não abre o maço, e este maço vae entregue ao assignante, cujo nome está subscriptado por fóra do maço.

D'ahi, a irregularidade que se tem dado aqui, com a entrega do "O Diario".

A's vezes, chegam maços, capeando os nomes do Sr. Arcebispo, do *Pão de S. Antonio*, e o Correio faz entrega ao destinatario. Este, porém, ao abrir o maço, nota exemplares para diversos, tomando o trabalho de mandar entregar cada um em domicilio.

Todo o maço, pois, que contiver mais de um exemplar, deve trazer a nota "Diversos", ou melhor, "Para diversos" (tantos).

Ainda mais, declarando-se os numeros que contêm os maços, o Correio verificará si o numero declarado confere com o de exemplares emaçados.

Feita a distribuição no Correio, desapparecerá os desvios de exemplares.»

Alto lá!

Na igreja, não!

Foi na igreja de..., á hora da communhão, entre as pessôas que se ajoelhavam á Mesa Eucharistica, estava a figura elegante, mas ridicula, de uma senhorinha, sem mangas (braços de presunto).

Piedosa e recolhida, no momento dado, ergueu a fronte e descerrou os labios rubros de carmim, para recêber a santa hostia.

O sacerdote, á vista da nudez dos braços e da forte camada de tinta, estacou e disse: «Minha filha, não póde ser! Jesus não entra por uma porta falsa.»

.....

E passou adiante.

Com effeito, que pintem e se mascarem, á vontade, para as festas mundanas e para o *footing*, onde ha pouca ou nenhuma sinceridade; mas ao templo, que venham decente, para louvar o Altissimo e para rezar; agora, para receber Jesus Eucharistico, sem mangas e com os labios falsos, postiços, ah! isso é um contrasenso, uma fórte irreverencia e descaramento audacioso.

Alto lá! Na igreja, não!

CEDULAS DE 200$000

Tambem notas de 200$000, da série 16a e estampa 35, vindas de Buenos Ayres, têm apparecido falsas.

Aos assignantes de fóra

V.S. já pagou sua assignatura?

Faça-o hoje mesmo, para auxiliar a imprensa Catholica. Remetta a importancia á Redacção, em Diamantina.

Registo Social

ANNIVERSARIOS

Fizeram annos:

Ainda no dia 26, a pequena Yonne de Azevêdo, querida filha do sr. Augusto Fernandes de Azevêdo.

No dia 27, a exma. sra. d. Isolina Romanelli, digna esposa do sr. Alvpio Vianna Romanelli, estimado gerente da agencia do Banco de Credlto Real de Minas Geraes, nesta cidade.

No dia 28, a pequena Nilza, filha do sr. Feliciano Alves da Silva.

No dia 1º do corrente, a professora, senhorinha Mercês Baracho.

No dia 2, o menino Mauro Baracho, filho do sr. Jeronymo Baracho.

Farão annos:

Amanhã, 4, a graciosa Odette, estremecida filha do sr. Antonio Moreira Fernandes, conceituado commerciante desta praça.

No dia 5 o nosso conterraneo, dr. Olemar de Oliveira e Walter Coelho, filho do sr. David Antonio Coelho, bemquisto commerciante nesta cidade.

No dia 7, o sr. Antenor Horta, Paulo Teixeira Neves e Pedro Ramos, da D. R. dos Correios e Telegraphos desta cidade.

No dia 8, Luciola Motta Garzedim, digna esposa do sr. Waldemar Garzedim; e o gymnasiano Cyro Sampaio Ferreira, filho do sr. Octavio Ferreira. Horta.

No dia 9, d. Catharina Neves Barrêto.

No dia 11, a prendada e piedosa Filha de Maria, professora Maria Cecilia Corrêa Mourão, e Helio Horta.

Por não ser bissexto este anno passou entre 28 e 1º do corrente, o anniversario natalicio da distincta e estimada conterranea, senhorinha Pedrelina do Sagrado Coração de Jesus Costa

Para não deixar passar sem nota o seu natalicio, só com este arranjo...

A bôa Pedrelina, damos, pois, vivas e parabens.

Bôdas de Ouro

A data de 7 do corrente assignala o 50º anniversario de casamento do nosso prezado conterraneo e amigo, sr. Vicente Affonso e exma. esposa, d. Rita Mourão Affonso.

Nossos parabens.

Cuidado com o lôbo...

Informam-nos que anda pelas ruas da cidade a vender livros um forasteiro.

Cuidado com as *pilulas* douradas, porque os protestantes não dormem, não perdem a occasião de empurrar nos incautos a sua *droga*...

Cuidado com o lôbo...

GAZETILHA

Hospedes e Viajantes

Chegaram:

Do Rio, Tarcisio Januario dos Santos.

De Bello Horizonte, Maria Gabriella Costa.

Viajaram:

Para Bello Horizonte, prof. João N. Ribeiro Ursini, Serafim Horta Balsamão, Elias Perpetuo de Oliveira, Manoel de Sousa, Ayres Matta, dr. Divaldo Lacerda de Oliveira, Nylo Neves e filho, Newton Neves, e o cabo Miguel Rodrigues Gomes.

Para o Rio, Tancredo Póvoas.

Para Petropolis, Hamilton Leite.

Para Divinopolis, Exma. Sra. do dr. Zozimo Ramos Couto.

QUEM FÔR FELIZ *em seus negocios, ou na mineração, lembre-se dos pobres de Santo Antonio.*

VISITAE a Santa Casa de Caridade de Diamantina e verificareis, *de visu*, a grandeza dessa instituição.

SEMPRE para o proximo numero do jornal, só acceitaremos originaes até quarta-feira, á tarde.

Avisae á Redacção, quando mudardes de domicilio.

D. Maria da S. Cruz Pires

Em Bello Horizonte, falleceu, no dia 20 do mez p. passado, confortada com os sacramentos da Igreja, a exma. sra. d. Maria de S. Cruz Meirelles, descendente da antiga e conceituada familia desta cidade, viuva do saudoso carteiro, Vicente de Paula Pires Netto, e irmã dos srs. João Quintino Meirelles, residente nesta cidade, e Antonio Guintino Meirelles, residente em Corintho.

A bondosa sra. deixa os seguintes filhos: dr. Nazareno Pires e Eugenio Pires, residentes em Fortaleza, E. do Ceará; Leonides Lucas Pires e Vicente de Paula Pires, funccionarios da Imprensa Official, e as sras. Maria da Ascenção e Maria dos Anjos Pires.

A seus dignos filhos, irmãos e demais parentes, apresentamos nossos sinceros pesames.

Gabriel Evangelista Coelho

Em S. Maria do Suassuhy, deuse, ha dias, o passamento do nosso conterraneo, sr. Gabriel Evangelista Coelho, casado, deixando numerosa prole.

Aos seus dignos sobrinhos e demais parentes, residentes nesta cidade, apresentamos nossos sentimentos.

Folhinha de "Santo Antonio"

Para 1935

A melhor folhinha de desfolhar, editada no Brasil.

Elegante block, contendo um resumo do Evangelho, uma enorme variedade de assumptos e conhecimentos uteis, interessando a todos, e devendo se achar em todos os lares catholicos.

A venda, nesta Redacção.

Preço— — — — 3$000

Pelo correio mais — $500

Fallecimentos

Deram-se, nesta cidade, os seguintes obitos:

No dia 26 de Fevereiro, na Santa Casa, Anna Maria de Sousa, com 50 annos de edade, viuva de Emiliano Pinto, natural desta cidade.

No mesmo dia, Carolina Lopes, com 61 annos de edade, natural de Rio Preto.

No dia 27, o innocente Levindo, com 1 anno e 4 mezes, filho do sr. Othilio Trindade.

No dia 28, Antonio Isidoro, com 42 annos de edade, casado com d. Pedrelina Bispo, natural de Rio Preto.

DR. JOSÉ ALTIMIRAS
Advogado. R. das Mercês.

"AO PUBLICO"

José A. Rocha

Proprietario da "Casa Rocha"

MAIOR BARATEIRO DO NORTE DE MINAS GERAES

Communica aos distinctos amigos e freguezes que transferiu os seus estabelecimentos de cereaes e conservas, de ferragens, armarinho, louças, etc., para o predio proximo, pertencente á Viuva Franklin de Carvalho, esperando a mesma preferencia como sempre.

DIAMANTINA, PRAÇA DO MERCADO, 52.

COMMUNICA MAIS AOS FREGUEZES: Que já recebeu nova remessa de sementes de hortaliças e de flôres, deste anno, preço especial para compra de 100 papeis acima, e attende pedidos pelo Correio.

Gymnasio Diamantinense

Edital

MATRICULA

De ordem do Sr. Reitor, e para conhecimento dos interessados, faço saber que estarão abertas, nesta Secretaria, do dia 1º ao dia 14 de Março, das 12 ás 15 horas dos dia uteis, as matriculas no Curso de Adaptação e Curso Gymnasial.

Os candidatos se dirigirão ao Sr. Reitor, por meio de requerimento sellado, com 2$200 de estampilhas federaes e com firma reconhecida.

Os candidatos ao Curso de Adaptação deverão juntar aos seus requerimentos os seguintes documentos:

a) certidão de edade, provando ter 10 annos completos;

b) attestado de sanidade e vaccinação anti-variolica;

c) recibo de pagamento de taxas.

Os candidatos á 1a Série:

a) certificado de approvação no exame de admissão;

b) recibo de pagamento de taxas.

Os candidatos ás 2a, 3a, 4a e 5a. Séries:

a) certificado de promoção;

b) guia de transferencia e attestado de sanidade e vaccinação anti-variolica, se vierem de outro estabelecimento;

c) recibo de pagamento de taxas.

Secretaria do Gymnasio Diamantinense, em 23 de Fevereiro de 1935.

Francisco Drummond Furtado de Mendonça,
Secretario.

2—2

Aviso

Temos o grande prazer de communicar aos nossos amigos e freguezes, que montamos, novamente, nosso deposito de artigos para construcções, em geral, e que estamos apparelhados a vender pelos menores preços da praça, qualquer artigo do nosso ramo:

Cimento, manilhas, cal, tintas, oléo, madeiras brutas e apparelhadas, artigos sanitarios, tubos de ferro, chumbo, zinco, etc.

Compra-se chumbo.

As compras são feitas em nosso deposito, ou em nossa casa commercial, á rua Campos Carvalho.

Deposito de artigos para construcção.

Béco do Motta—Dias Filho.

DIAMANTINA.

Dr. Julio Mourão
Advogado
RUA TIRADENTES
DIAMANTINA

UMA BELLA OBRA...

...*propagar o* PÃO DE S. ANTONIO, *entre as pessôas amigas, angariando-lhes assignaturas.*

Aviso sobre as velas

Avisamos aos amigos e devotos de Santo Antonio, que as velas que se offerecem ao miraculoso Santo, em cumprimento de promessas, devem ser de cêra pura.

PARTE COMMERCIAL

DIAMANTINA

Estado dos generos em 3 de Março de 1935.

Feijão preto novo	20$000
« mulatinho	22$000
Farinha de mandioca	20$000
« « milho	35$000
Fubá	21$000
Assucar de 1a	20$000
« « 2a	11$000
Arroz pillado 1a.	50$000
Café superior	14$300
Rapadura (carga de 40)	90$000
« « « 64)	não ha.
Porvilho	40$000
Milho	20$000
Toucinho do sertão	30$000
« da matta	28$500
Aguardente	40$000
Fumo S. Miguel (kilo)	25$000
Queijos superiores (duzia)	20$000
« communs	18$000
Azeite (garrafa)	1$500
Sal (sacca de 10 ks.)	2$200
Batatinhas	24$000
Farinha de trigo	36$000
Kerozene (caixa)	47$000
Carne verde (kilo)	1$400
« sêcca (15 ks.)	16$300
Leite (garrafa)	$600
Manteiga (kilo)	4$200
Frango (um)	1$500
Cebola (arroba)	9$000
Ovos (duzia)	1$200

Para o Correio

MUITO INTERESSA O SEGUINTE:

—Escrever os endereços da correspondencia com clareza:

—Nome do destinatario.

—Residencia, rua, numero, bairro.

—Cidade, ou logar, municipio de...

—Estado.

—Paiz.

Declarar, no verso do enveloppe, quem remette a carta e onde reside.

Vende-se um terreno, com madeira para construcção de casa, á rua do Meio, nesta cidade.

Para vêr e tratar, com José Olympio dos Santos.

4—3.

Novena de S. Raphael

NOVENA DE S. RAPHAEL, contendo a Missa propria do Santo Archanjo, e hymnos com acompanhamento a piano e harmonio, vende-se nesta redacção.

Um exemplar.....$800

Fabrica de cerveja de baixa temperatura, aguas gazozas ou vinhos artificiais 60$000
Fabrica de cigarros e outros produtos do fumo 100$000
Fabricantes ou concertadores de carros, carroças, carroções e outros veiculos 30$000
Fabrica de conservas e doces 30$000
Fabrica de vinhos de uva, até mil litros por ano 30$000
Idem, idem, de mais de mil litros por ano 60$000
Fabrica de laranginha ou licores 60$000
Fabrica de sabão 30$000
Fabrica de cigarros ou de palhas para exportação 30$000
Fabrica de massas alimenticias 20$000
Fabricantes de tijolos, telhas, calhas, cal, ocas e semelhantes, na cidade 50$000
Distritos 25$000
Fabrica de manteiga e outros produtos laticinios 60$000
Desnatadeiras, não fabricando manteiga para exportação, até 100 litros de leite diarios 20$000
Idem, idem, até 500 litros diarios 50$000
Cortumes, na cidade 100$000
E mais de cada tanque 1$000
Cortumes a eletricidade 100$000
Tinturaria, não fazendo parte de fabrica de tecidos 30$000
Moinho de fubá movido a eletricidade 50$000
Moinho de fubá, movido a agua, na cidade 20$000
Moinho de fubá, movido a agua, nos distritos 10$000
Oficina de funileiro ou caldeireiro, na cidade 40$000
Nos distritos 20$000
Fabrica de tecidos de algodão de produção nacional com fiação, tecelagem e tinturaria ou estamparia 1:200$000
E mais 1$000 por tear, até 100$000
Fabrica de tecidos de lã, linho, seda, etc., de produção nacional 1:000$000
Idem, idem, com materia prima estrangeira 1:500$000
Fabrica de tecidos, somente de tecelagem ou de fiação 600$000
E mais $500 por tear, até 50$000
Fabrica de meias ou de tecidos de malha 50$000
Serraria ou engenho de serrar, movido a força hidraulica, eletricidade ou a vapor, para exportação de madeiras ou dormentes 500$000
Idem, idem, não sendo para exportação 100$000
Estaleiro de serrar mádeira a mão para exportação ou construção ou para dormentes 30$000
Serraria ou oficina de aparelhar madeira para moveis ou construção, a eletricidade ou a vapor 200$000
Idem, idem, a força hidraulica 100$000
Fabricantes de azulejos, ladrilhos ou mosaicos 60$000
Oficina de concertos em automoveis, vendendo ou não acessorios 60$000
Fabricantes de produtos de mandioca menos alcool 30$000
Fornos eletricos para fabricação de ferro 200$000
Fabrica de louça de barro, de manilha, etc. 60$000
Fabrica de latas 30$000
Fabrica de moveis, com ou sem deposito 100$000
Fabrica de torrefação de café, na cidade 60$000
Nos distritos 30$000
Fabrica de camisas e roupas brancas 60$000
Fundição de pequenas peças de bronze, ferro, aço, etc. 60$000
Oficina de marcenaria, trabalhando apenas com operarios 30$000
Oficina tipografica ou empreza jornalistica 60$000
Oficina de ourives 60$000
Industria pastoril:
Criador de gado vacum possuindo de 10 até 20 rezes anualmente 20$000
Possuindo de 21 a 100 50$000
Possuindo de 101 até 200 100$000
Possuindo mais de 200 200$000

Art. 11º—Comercio ambulante. Imposto fixo

Especificação.	Ano	Semest.	Trimest.	Mês
1—Comprador ambulante no Mercado Municipal, por conta propria ou de terceiros.	60$000			
2—Mercador ambulante de brinquedos e quinquilharias.	400$000	300$	250$	120$
3—Mercador ambulante de tecidos de qualquer especie, inpermeaveis, fazendas, armarinho, roupas feitas para homens, senhoras ou crianças, artigos de moda, artigos de carnaval, etc.	400$000	300$	250$	120$
4—Mercador ambulante ou mascate de relogios, joias, objectos e joias de fantasia e armarinho.	400$000	300$	250$	120$
5—Mercador ambulante de arreios e acessorios, chicotes, facas, etc.	200$000	150$	100$	60$
6—Mercador ambulante ou mascate de meias, gravatas, capas ou capotes, para homens, senhoras ou crianças.	200$000	150$	100$	60$
7—Mercador ambulante de objetos de ceramica, compreendendo figuras, ornatos, objetos de gesso, massa, etc.; quadros, espelhos, estampas, imagens e artigos religiosos.	100$000	70$	50$	30$
8—Mercador ambulante ou agente de drogas medicinais, inseticidas, desinfetantes, etc.	100$000	70$	50$	30$
9—Mercador ambulante de generos alimenticios, nacionais ou estrangeiros.	400$000	300$	250$	120$
10—Mercador ambulante de manteiga, queijos e requeijões.	30$000			
11—Mercador ambulante de bebidas alcoolicas, aguas gazozas ou refrescos, menos aguardente.	60$000			
12—Mercador ambulante de livros, revistas, etc.	20$000			
13—Vendedor ambulante de generos alimenticios pelas ruas da cidade, por conta de negociante.	30$000			
14—Idem, idem, por conta propria.	60$000			
15—Vendedores de mercadorias de qualquer especie, a prestações, por conta propria ou de terceiros.	60$000			
16—Mercador ambulante de mercadorias não especificadas nesta tabela.	200$000	150$	100$	60$
17—Comprador de generos alimenticios para exportação, não sendo comerciante estabelecido no municipio.	500$000	400$	300$	100$
18—Compradores de objetos de arte antiga (ouro, prata, moveis).	1:000$			
19—Comprador, exportador ou negociante de madeira em bruto.	200$000			
20—Idem, idem, para construção.	100$000			
21—Comprador ambulante de algodão em rama.	120$000			
22—Exportador de carvão vegetal, quer tenha residencia no municipio, ou não.	120$000			

§ 1º—Fica isento do pagamento do imposto de que trata o numero 14, o contribuinte que já tiver pago o de comprador ambulante no Mercado Municipal.

§ 2º—Se a venda sujeita ao pagamento do imposto de que fala a nº 15, fôr feita por negociantes estabelecidos, pagarão estes a taxa adicional de 20% sobre o imposto de industrias e profissões que lhes cabe.

Art. 12º. Licenças.

TABELA—A.

Para depositar materiais de construção nas vias publicas e logradouros publicos, até 30 dias 10$000
Se exceder de 30, ate 60 20$000
Depois deste ultimo praso 1$000 por dia, até final cumprimento da intimação feita pelo fiscal. O entulho retirado dos predios em reconstrução e lançado nas vias publicas será dai retirado pelo dono da obra dentro 3 dias, sob pena da multa de 50$000
Para construir, reconstruir ou concertar casas ou muros, no perimetro urbano, inclusivé alinhamento e nivelamento 10$000
Fóra do perimetro urbano ou nos distritos 5$000
Para estabelecer casas comerciais, em qualquer parte do municipio, anualmente 5$000
Se no estabelecimento vender aguardente, alem do respectivo imposto, mais, anualmente 20$000
Para abertura de cabarets, anualmente 500$000
Para botequins ou barracas provisorias, armados nas vias e logradouros publicos, por ocasião de espetaculos de cavalinhos, diversões profanas ou religiosas, na cidade, não vendendo bebidas alcoolicas 10$000
Vendendo bebidas alcoolicas, inclusivé aguardente, além do imposto em que esta incide, mais 50$000
Nos distritos, metade destas taxas relativas a botequins ou barracas
Para botequins ou bars provisorios no interior de teatros ou casas de diversões até 3 dias 50$000
Excedente de 3 dias, mais 10$000 por dia que exceder esse prazo
Para botequins ou bars permanentes no interior de teatros ou casas de diversões, anualmente 100$000
Para a venda de aguardente em quaisquer bars, botequins, confeitarias, cafés, etc. 20$000
Para confeitarias 50$000
Para soltar foguetes ou queimar fogos de artificio 10$000
Para afixar anuncios por meio de taboletas, letreiros ou placas 10$000
Para funcionamento de clubes ou casas que vendam mercadorias ou artigos e objetos de qualquer especie, por meio de sorteio, além do imposto de industrias e profissões que fôr devido, mais, anual 100$000
Representantes ou agenciadores de casas ou clubes que vendam mercadorias ou artigos e objetos de qualquer especie, por meio de sorteios, anualmente 50$000
Para bailes publicos carnavalescos, até 3 dias 150$000
De cada noite de bailes publicos ou particulares desde que os seus organizadores aufiram lucros pecuniarios e obtenham licença da policia 20$000
Para construir ou armar circo de cavalinhos, barracas, barracões, etc., para diversões publicas, quermesses, vendas de prendas ou para outros fins 20$000
Corêtos de leilões para fins civicos ou religiosos 10$000
Sendo para fins pios ficarão isentos da taxa.
Para seleiro, marcineiro, caldeireiro, latoeiro, ferreiro, colchoeiro, sapateiro, etc. trabalhando só, anual 10$000
Para a venda de artigos carnavalescos, sendo negociante estabelecido ou contribuinte municipal 10$000
Não sendo negociante estabelecido ou contribuinte municipal 50$000
Para instalar bombas de gasolina:
a) em terrenos particulares 100$000
b) em as vias publicas 200$000
Nos distritos, metade destas taxas.
Para ter deposito de gasolina ou querozene, no perimetro urbano 60$000
Nos distritos 30$000

Art. 13º.—Impostos Eventuais.

TABELA—.A

Barcas de qualquer especie, para o transporte de madeiras, mercadorias ou passageiros, nos rios do municipio ou nas divisas deste 100$000
Botequins ou restaurantes ambulantes, por ocasião de festas ou diversões publicas, não vendendo aguardente ou outras bebidas alcoolicas. 5$000
Idem, idem, vendendo bebidas alcoolicas, menos aguardente 10$000
Barraquinhas provisorias que, por ocasião de festas e outros fins, venderem bebidas, menos aguardente, ou outros generos, ou artigos de comercio, por meio de sorteio, por dia, alem da respectiva licença. 5$000
Idem, idem, para a venda de comestiveis, por dia, não vendendo bebidas, alem da respectiva licença. 5$000
Coretos para leilão de artigos e objetos de qualquer especie, alem da respectiva licença. 5$000
Empresarios de divertimentos publicos, que não estiverem sujeitos ao pagamento do imposto fixo anual, por espetaculo:
a) de cinematografo 10$000
b) de companhias ou emprezas teatrais de dramas, comedias, operetas ou liricas 20$000
c) de companhias ou emprezas de variedades. 15$000
d) de companhias de cavalinhos ou de qualquer outro divertimento em circo ou barracão, por dia até 6 espetaculos. 50$000
De cada espetaculo que exceda esse numero. 30$000
e) decavalinhos de páu, balanços, etc. por dia 5$000
f) de espetaculos de fontoches, por dia 3$000
Nos distritos, qualquer que seja a natureza e o numero dos espetaculos 20$000
Negociante estabelecido que vender objetos carnavalescos-lança-perfume, confeti, serpentina, etc.— 150$000
Vendedor ambulante, idem, idem, no interior das casas de diversões, por conta propria ou de terceiros 100$000
Se o vendedor for o dono ou emprezario das diversões e contribuinte municipal 50$000
Vendedor ambulante pelas ruas, por conta propria ou de terceiros 100$000
De cada botequim que, no interior do teatro ou de outra qualquer casa de diversões funcionar durante os tres dias de folguedos de Carnaval 50$000
De cada botequim que funcionar permanentemente no interior do teatro ou de outras casas de diversões, anualmente 400$000
Madeira de construção entrada na cidade pela estrada de ferro até 5 metros de comprimento de cada peça $400
De cada metro que exceder esse numero $100
De cada duzia de moirões para cerca, desde que não seja para uso do proprio dono $400
De cada duzia de caibros ou ripas $500
De cada milheiro de telhas, tijolos, etc., entrado pela estrada de ferro 2$000
De cada duzia de manilhas, qualquer que seja o diametro, e de cada duzia de ladrilhos $300
De cada 60 quilos de cal virgem vendida na cidade $500
De cada taboa de assoalho de qualquer madeira $300
De cada duzia de taboas para fôrro $200
Não estão sujeitos ao imposto de madeira, telhas, tijolos, manilha, ladrilho, cal e outros materiais, os negociantes destes artigos sujeitos ao imposto proporcional ou fixo de industrias e profissões

Art. 14º Emolumentos Municipais

—TABELA A.—

Alvará de licença para conduzir veiculos de tração motora 10$000
Matricula anual 10$000
Carteira 5$000
Placas 9$000
Taxas de exame 15$000
Alvará de licença para conduzir bicicletas e motocicletas 10$000
Matricula anual 10$000
Carteiras 5$000
Placas 3$000
Alvará de licença para conduzir veiculos de tração animal 10$000
Matricula anual 10$000
Carteira 5$000
Placas 2$400
Certidão de matricula de chauffeur 10$000
Certidão de matricula de carroceiros 5$000
Registro de cada automovel de praça 15$000
Registro de cada automovel particular 10$000
Registro de cada caminhão ou auto-onibus 20$000
Registro de cada caminhão 5$000
Registro de outras especies de veiculos 2$000
Registro de qualquer titulo de nomeação ou diploma 5$000
E mais de cada anotação necessaria para esse registro 1$000
Pela portaria de concessão de terreno municipal 10$000
Pelo termo de arrematação e registro de terreno municipal 5$000
De cada uma portaria que se expedir a requerimento da parte e no seu interesse 5$000
Das certidões passadas em qualquer das Diretorias da Prefeitura, referentes a documentos, papeis, atos e despachos nos livros, até 5 anos 10$000
De mais de 5 anos 20$000
E mais por linha $100
Pelo registro de sinais publicos dos tabeliães 5$000
Pela feitura de titulos dos funcionarios municipais, sobre os seus vencimentos de um ano 2%
Pela feitura de contratos de obras publicas ou outros quaisquer celebrados com a Prefeitura, até 1:000$000 5$000
E mais, por conto de reis que exceder 5$000
De cada requerimento sobre qualquer assunto, que der entrada no protocolo da Portaria, por folha de 33 linhas $500
Ficam isentos deste selo os requerimentos de funcionarios municipais pedindo pagamento de vencimentos.
De cada atestado dado pelo Prefeito 5$000
De cada contrato de aforamento ou de aluguel 10$000

Art. 15º—Lavras e lapidações, comercio de diamantes, ouro, pedras preciosas.

Imposto fixo.

TABELA—A.

Imposto de lavras.

Companhias ou Sociedades ou Emprezas, nacionais ou estrangeiras, para extração de diamantes, ouro, platina e outros metais preciosos, com maquinismo movido a agua, eletricidade ou vapor 3:000$000
Em nome individual, com maquinismo movido a agua, eletricidade, vapor, para extração de diamantes, ouro e outros metais preciosos 2:000$000
Sociedade ou Empreza ou individuo, com maquinas portateis movidas a agua, gasolina, oleo ou vapor 500$000
Individuos ou sociedade extraindo diamantes, ouro e outros metais, por meio de rodas movidas a agua, bateias ou outros processos simples e manuais, com dez ou mais operarios 50$000
Proprietarios de lavras ou terrenos diamantinos ou auriferos arrendados mediante pagamento de percentagens 200$000
Extração de minerios, menos de ouro empregando maquinismo movido a agua, eletricidade, vapor, etc. 500$000
Idem, idem, por outros processos manuais 100$000
Extração de cristais, empregando maquinas movidas a agua, eletricidade, vapor, etc. 500$000
Idem, idem, por qualquer outro processo, não especificado 200$000
Extração de micas, qualquer que seja o processo empregado 50$000
Idem, de amianto, qualquer que seja o processo empregado 20$000

TABELA—B.

Imposto sobre oficina de lapidação.

Oficina de lapidação, não comprando, nem vendendo diamantes ou outras pedras preciosas, até 3 rodas	30$000
E mais de cada roda que acrescer	10$000
Comprando ou vendendo diamantes ou brilhantes e outras pedras preciosas, mais	300$000

TABELA—C.

Imposto de comercio de diamantes e brilhantes e de outras pedras preciosas, metais e cristais, etc.

Mercador de fóra do municipio, comprando somente diamantes ou brilhantes ou ouro	1:000$000
Mercador de fóra do municipio, com escritorio permanente ou com preposto, comprando diamantes, ou brilhantes, ou ouro	800$000
Mercador de diamantes ou brilhantes ou ouro, com residencia no municipio, sendo contribuinte municipal	400$000
Idem, idem, não sendo contribuinte	600$000
Mercador de brilhantes e diamantes e outras pedras preciosas, lapidadas ou não, sendo contribuinte municipal	200$000
Idem, idem, não sendo contribuinte municipal	400$000
Mercador somente de pedras preciosas, que não sejam diamantes, lapidadas ou não	100$000
Mercador somente de ouro ou qualquer outro metal precioso, para exportação	300$000
Mercador de minerios de qualquer especie ou natureza, para exportação	200$000

Art. 16º—Aguardente.

Imposto fixo.

Fabricação de aguardente.

TABELA—A.

Engenhos ou usinas fabricando alcool-motor e aguardente	1:000$000
Engenhos de ferro, movidos a força hidraulica, eletrica, vapor ou oleo, fabricando aguardente e assucar	300$000
Engenho de ferro ou de moendas de madeira, movido a força hidraulica ou animal, fabricando aguardente, assucar ou rapadura	130$000

Comercio de aguardente.

TABELA—B.

Negociantes ou consignatarios, por atacado	500$000
Negociantes a varejo, por conta propria ou de terceiros	250$000
Venda de aguardente em bares, botequins, cafés, restaurantes, bilhares, confeitarias, cabaretes, etc.	250$000
Em barracas, barraquinhas ou botequins provisorios, até 5 dias	100$000
Alem deste prazo, mais por dia que exceder	20$000
Em botequins no interior de teatros ou de qualquer estabelecimento de diversões publicas	200$000
Vendedores ambulantes em cargueiros, caminhões ou outros veiculos ou em qualquer outro meio de transporte, por conta propria ou de terceiros, vendendo fóra do mercado municipal	250$000

Nos distritos, metade das taxas desta tabela.

Art. 17º—Predial

TABELA UNICA

Sobre o valor locativo predial na cidade, sedes de Distrito estações de Estrada de Ferro	3 %
Nas Povoações	2 %

Art. 18º—Taxa Sanitaria

TABELA UNICA

Sobre o valor locativo predial, na cidade	2 ‰

O lançamento e cobrança desta taxa coincidem com os do imposto predial.

Art. 19º—Agua e esgotos

Taxa de hidrometro

TABELA A

Nas casas providas de hidrometro, a taxa de consumo será:

a) Consumo ordinario e minimo de trinta e seis metros cubicos por mês, a $100 o metro cubico 3$600

b) Consumo extraordinario, que exceder de trinta e seis metros cubicos por mês, de cada metro que exceder $150

O uso do hidrometro é obrigatorio:

a) nas residencias coletivas

b) nos hoteis, pensões, institutos de ensino, hospitaes e repartições publicas.

c) nas casas de parede-meia ou congregadas, pertencentes a um só dono.

O pagamento da taxa de hidrometro far-se-á mensalmente, de acôrdo com a leitura feita nos mesmos.

A Prefeitura providenciará para que a leitura dos hidrometros se faça de 30 em 30 dias, e os resultados imediatamente comunicados por escrito aos respectivos proprietarios.

Todo o hidrometro não fornecido pela Prefeitura, fica sujeito á taxa de aferição 20$000

Pena de agua

TABELA—B

Nas casas desprovidas de hidrometro, a pena de agua será anualmente, de 48$000

Ligação de agua

TABELA—C

Cada ligação de pena de agua pagará adeantadamente a importancia que fôr orçada para esse serviço.

Cada ligação de agua com medidor pagará igualmente a importancia que fôr orçada para esse serviço e mais o custo do hidrometro, podendo este ser pago de uma só vez ou em prestações mensais.

Esgotos

TABELA—D

De cada inscripção de ligação requerida ou determinada *ex-oficio* (Dec. 7, de 10 VIII. 931). 5$000

Cada predio ligado ás rêdes nova e antiga pagará anualmente (Dec. 12 de 15, VII. 931). 12$000

Ligação de esgotos

TABELA—E

Cada ligação de esgoto pagará a importancia orçada para esse serviço.

Art. 20º—Imposto sobre frentes de terrenos urbanos sem edificações (terrenos abertos).

Tabela unica

Imposto anual, por metro linear de frente de terreno urbano sem edificações (terreno aberto ou fechado com cerca de arame ou de madeira, que deem frente para as praças, ruas, becos, etc., situados no perimetro urbano) $400

Artº 21º Aferição de pesos e medidas

Taxa fixa

(Lei nº 276, de 26 de setembro de 1919).

Na cidade, anualmente,	4$000
Nos distritos, idem,	2$000

Esta taxa será paga no ato da aferição mediante talão em cujo toco assinará o contribuinte. No caso de recusa da aferição ou recusa de pagamento por parte do negociante ou contribuinte, serão pelo fiscal apreendidos os pesos e medidas e imposta áquelle a multa de 50$000.

Artº 22º Mercado Municipal

Taxa de entrada no Mercado

TABELA—A

De cada cangalha com carregamento de feijão, arroz, milho, café, farinha de milho, fubá, farinha de mandioca, polvilho, cangica, batatas do reino e batata doce.	$200
Idem com carregamento de rapaduras	$200
Idem com carregamento de frutas, bananas, repolho, palmito	$200
Idem, com carregamento de verduras, mandiocas, carás, mangaritos, quiabos	$200
Idem com carregamento de cal	$500
Idem com carregamento de aguardente	10$000
Idem com objetos de montaria	10$000
Idem de forasteiros com cargueiros carregados ou não, por dia	2$000
Idem com cargas de gamelas ou carumbés	$500

Taxa de balança

TABELA—B

De cada quilo de toucinho, carne, assucar, café, algodão, peixe, manteiga, doce, sabão, paina commum, cebola	$020
De cada quilo de fumo	$300
De cada quilo de sola	$100

Taxas diversas

TABELA—C

De cada duzia ou fração de duzia de queijo ou requeijão	$300
De cada duzia de peneiras	$500
De cada duzia de ferraduras	$300
De cada leitão	$500
De cada frango, galinha ou pato	$050
De cada perú	$300
De cada barril ou lata de azeite	$500
De cada panela de pedra ou louça de barro	$100
De cada restea de alho	$020
De cada restea de cebola	$100
De cada couro crú de gado vacum	$500
De cada couro pequeno curtido ou não	$100
De cada rapadura	$010
De cada litro ou quilo de generos vendidos, não especificados nesta tabela	$100
De cada metro de mercadoria não especificada nesta tabela	$100

Art. 23º. Matadouro

Taxas de matança de gado

As taxas de matança, no Matadouro Municipal, serão cobradas de acôrdo com as seguintes tabelas:

TABELA—A

Gado bovino, por cabeça, qualquer que seja o seu peso	26$200
Preço maximo da carne verde por quilo, sem osso, para o marchante	1$400

TABELA—B

Gado suino

Para o consumo publico, por cabeça	4$000
Para exportação, por cabeça	5$000

TABELA—C

Gado lanigero ou caprino

Por cabeça	3$000

TABELA—D

Leitões

Até 15 quilos, por cabeça	2$000

TABELA—E

Gado bovino quando destinado a carne seca ou de vento:

Abatido no Matadouro Municipal e para o consumo publico ou para exportação, por cabeça	20$000
Nos distritos, por cabeça	5$000

TABELA—F

Açougues

De cada açougue	30$000
De cada açougue que vender exclusivamente carne de porco ou carne seca, anual	100$000

Art. 24º—Cemiterio

Os enterramentos estão sujeitos ás taxas da seguinte:

TABELA A

Aquisição e abertura de sepulturas comuns. Taxa fixa

Por cinco anos.	
Para adultos—	8$000
Para menores—	5$000
Conservação das mesmas: (Igual tempo).	
Para adultos—	10$000
Para menores—	5$000

TABELA B

Aquisição e abertura de sepulturas nas quadras e areas das Irmandades do Amparo, Rosario, Mercês, Carmo, S. Francisco da Luz e S. Francisco de Assis:

	Prefeitura	Irmandade
Por 20 anos.	10$000	40$000
Por 50 anos.	20$000	80$000
Por 100 anos.	40$000	160$000
Jazigo perpetuo.	200$000	200$000, por metro quadrado.

TABELA—C

Aquisição e abertura de sepulturas fóra das quadras e aréas destinadas ás Irmandades.

Por 20 anos	50$000
Por 50 anos	100$000
Por 100 anos	200$000
Jazigo perpetuo	800$000

TABELA—D

Conservação das sepulturas adquiridas em qualquer das quadras e areas do Cemiterio Municipal:

Por 20 anos	50$000
Por 50 anos	100$000
Por 100 anos	500$000
Jazigo perpetuo	1:000$000

Art. 25º Recebedoria Distrital da Estação de Barão de Guaicuí.

Taxas do Rancho Municipal

TABELA—A

Taxas de rancho

De cada cangalha com carregamento de feijão, arroz, café, milho, toucinho, carne, algodão, farinha de mandioca ou de milho	$300
Idem, idem, com carregamento de fubá, polvilho, cangica, manteiga, doce, sabão, paina, rapaduras, cebolas, batata inglesa ou doce	$200
Idem, idem, com carregamento de verduras, frutas, palmitos, mandiocas, caras, mangaritos, etc.	$200
Idem, idem, com carregamento de cal	$500
Idem, idem, com carregamento de aguardente	10$000
Idem, idem, com carregamento de varias mercadorias	$500
Idem, com carregamento de fardos de tecidos de algodão	$500
Idem, idem, com carregamento de fumo	5$000

TABELA—B

Taxas de balança

De cada quilo de toucinho, carne, assucar, café, algodão	$030
De cada quilo de manteiga, doce, sabão, peixe, cebola, polvilho, etc.	$020
De cada quilo de fumo	$500
De cada quilo de sola	$200

TABELA—C

Taxas diversas

De cada duzia ou fração de duzia de queijos ou requeijões	$400
De cada duzia de peneiras	$200
De cada duzia de ferraduras	$500
De cada leitão	$500
De cada frango, galinha ou pato	$100
De cada perú	$500
De cada barril ou lata de azeite	$500
De cada panela de pedra, ou de louça de barro	$100
De cada restea de alho	$050
De cada restea de cebola	$100
De cada couro crú de gado vacum	$500
De cada couro pequeno curtido ou não	$200
De cada rapadura	$050
De cada litro ou quilo de generos vendidos, não especificados nesta tabela	$100
De cada metro de mercadoria não especificada nesta tabela	$100

Art. 26º—Revogam-se as disposições em contrario

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencem, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contém. Publique-se na fórma da lei.

Prefeitura de Diamantina, aos 19 de Novembro de 1934.

José Rosa de Mattos,
PREFEITO.

Gabriel de Amicis Mandacarú,
secretario.

Delegacia de Policia Especial do Municipio de Diamantina:

Edital

O Capitão Sebastião Torres, Delegado de Policia Especial deste Municipio de Diamantina, faz publico o seguinte:

Durante os folguêdos carnavalescos, em 3, 4 e 5 de Março proximo, fica terminantemente prohibido o uso de limões, seringas, etc. e, bem assim, o de fantasias que ofendam os cultos religiosos e credos politicos, ou contenham alusões a essas entidades.

Chama especialmente a atenção dos condutores de veiculos para o *corso*, cujo itinerario fica assim estabelecido:

Ida—Ruas do Bomfim, Campos Carvalho, Francisco Sá, praça Conselheiro Mata, até á rua Teofilo Otoni.

Volta—Ruas Teofilo Otoni, Direita, praça Corrêa Rabelo, rua Francisco Sá e desta á rua do Bomfim, pela rua do Carmo ou pelo beco do Córte.

Pontos de estacionamento—Para veiculos—Praças Monsenhor Neves e Conselheiro Mata.

Na segunda e terça-feira de carnaval, os caminhões, em serviço de condução de cargas, deverão se recolher ás 18 horas.

Chama ainda a atenção publica para a circular do Sr. Chefe de Policia do Estado, que é do teor seguinte:

"Serão proibidos os gestos, canções e palavras obscenas, ou que envolvam desrespeito a quaisquer autoridades, classes ou instituições; bem assim, o uso, como fantasias, de vestes religiosas e fardas militares e a ostentação de simbolos de culto civico ou religioso.

Não será permitido igualmente o emprego de instrumento, capazes de tomar de susto e incomodar os transeuntes, tais como: escovas de madeira, chicotes, espanadores e outros semelhantes.

As autoridades policiais deverão impedir, tambem, o arremesso, aos transeuntes, de objetos que possam ofendel-os ou causar-lhes dano; a autilização de serpentinas e confeti já servidos; a carreira de menores atráz dos veiculos e o ateamento de fôgo ás serpentinas usadas.

Fica a criterio da autoridade policial proibir ou não o uso de mascaras e pinturas que possam descaracterizar a fisionomia, conforme as circunstancias de momento.

As infrações a qualquer das recomendações acima serão punidas rigorosamente.

Diamantina, 28 de Fevereiro de 1935. *Cap. Sebastião Torres.*

Missa

CONVITE DE MISSA

A viuva e filhos de DOMINGOS SOUTO convidam todos os seus amigos e do seu saudoso esposo e pae, para assistir á missa que, pela passagem do 4º anniversario de seu fallecimento, mandam celebrar, na igreja das Mercês, na proxima segunda feira, 4 do corrente, ás 7 horas da manhã.

Agradecem, antecipadamente, a todos que attenderem a este convite.

Diamantina, 3 de Março de 1935.

Convite de Missa

Os filhos, genros, noras, irmãos, sobrinhos de Zezé Menezes, convidam todos os parentes e amigos, para assistirem á Missa do 7º dia que, pelo descanço eterno de sua alma, será rezada, na igreja das Mercês, amanhã, segunda-feira, 4 do corrente, ás 7 horas.

Diamantina, 3 de Março de 1935.

Vinho do Seminario

Já se acha á venda o delicioso e appreciado vinho do Seminario.

Tinto dôce ou sêcco.
duzia . . . . . 28$

Branco dôce ou sêcco.
duzia . . . . . 36$

DR. SOTER—MEDICO—
—Praça Conselheiro Matta—

DR. LOMELINO—MEDICO—
—Praça Conselheiro Matta—